



CONTRATO Nº 181/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, A COMPRA SE FAZ NECESSARIA DEVIDO AO AUMENTO SIGNIFICATIVO DE ATENDIMENTO EM DECORRÊNCIA A PANDEMIA DO CORONAVIRUS, SENDO ASSIM NECESSARIA A AQUISIÇÃO DE FORMA URGENTE QUE DE UM LADO COMO CONTRATADO ESTA O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG. E DE OUTRO LADO COMO LICITANTE ESTA A EMPRESA CIRÚRGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTO - EIRELI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES COMO SEGUE:-----

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

1.1 – **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE /MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede na Rua Trinta, nº. 296, Bairro: Medalha Milagrosa em Campina Verde – MG., representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **Helder Paulo Carneiro**, brasileiro, casado, Graduado em Direito, Servidor Publico Estadual, inscrito no CPF nº. 002.255.366-50, residente e domiciliado Rua Trinta e Dois nº. 1017, Bairro: Centro, Campina Verde/MG., doravante denominado CONTRATANTE.

1.2 - **CONTRATADO: CIRÚRGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Brasil, nº 249, Vila Santa Isabel, no Município de Uchoua/SP, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.700.245/0001-70, neste ato regularmente representado por seu representante legal, o senhor Gimenez Mateus Valencia, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 033.142.978-07, portador do RG nº 8.352.711-4 SSP/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

2.1 - O presente Termo de Contrato referente ao PROCESSO Nº 0010263/2021, DISPENSA Nº 23/2021, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- Este Termo de Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, A COMPRA SE FAZ NECESSARIA DEVIDO AO AUMENTO SIGNIFICATIVO DE ATENDIMENTO EM DECORRÊNCIA A PANDEMIA DO CORONAVIRUS, SENDO ASSIM NECESSARIA A AQUISIÇÃO DE FORMA URGENTE, tudo conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Un	Valor Unitário	Total
001	CEFTRIAXONA HEMIHEPTAIDRATADA IG CX COM 100 FRASCOS ENDOVENOSA	4	CX	1.280,00	5.120,00
002	CEFAZOLINA SODICA 1 GRAMACAIXA COM 50 FRASCOS EV	1	CX	633,15	633,15
003	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 GRAMA PÃO P/SOL INJ CT 10 FR VD TRANSP E EV	2	CX	330,90	661,80
004	ETOMIDATO 2 MG/MLCX COM 10 AMPOLAS	2	CX	309,10	618,20
005	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PO SOL INJ IV/IM CX C/10 FA VD	1	CX	307,68	307,68
006	ADREN - EPINEFRINA 1MG/ML C/100	1	CX	264,20	264,20
007	LEVOFLOXACINO 500 MG 95 MG/MLCX COM 06 BOSLSAS DE 100 ML USO EV	2	CX	162,72	325,44
008	LIDOCAINA SEM VASO 2% 20 ML	4	CX	136,50	546,00
009	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG CX C/ 02 SERINGAS PREENCHIDA X 0,2ML	2	CX	117,38	234,76
010	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML CX COM 100	4	CX	105,60	422,40
011	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML X 2MLSOL INJ EV CX 100 AMP	10	CX	102,40	1.024,00
012	HEPARINA SODICA SUINA 5000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETAVEL VD INC X 0,25 ML(HEPARINA NÃO FRACIONADA)	300	AM	40,00	12.000,00
013	FLUMAZIL 0,1 MG/ML (LENOZEN)	5	AM	11,73	58,65
014	HYPLEX B 2 ML	800	AM	5,60	4.480,00
015	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOL INJETAVEL 2 ML	30	AM	3,65	109,50
016	AZITROMICINA 500MG	2.400	CP	2,56	6.144,00
017	AMINOFILINA 24MG/ML 10MLSOLUÇÃO INJ VD INC	178	AM	1,88	334,64



4- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 - DA CONTRATADA:

4.1.1 - Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições, independente ou não de sua Transcrição;

4.1.2 - Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da empresa vencedora.

4.2 - DO CONTRATANTE:

4.2.1- Efetuar os Pagamentos na forma e prazo;

4.2.2 - Proceder à conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologado.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O contrato vigorará por 90 dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação em vigor, por meio de termo aditivo.

6- CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA

6.1 OS Itens deveram ser entregue de acordo com a solicitação da secretaria de Saúde e a Emissão da Autorização do Fornecimento no prazo máximo de 05 dias; podendo o licitante perder o direito ao item caso haja atraso no prazo de entrega.

7- CLÁUSULA SETEMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O preço da presente contratação é de R\$ 33.284,42 (trinta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

7.2 - O Pagamento será efetuado sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

9- CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte; Ficha 402 Fonte 254.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.



12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Campina Verde – MG., 23 de Abril de 2021.



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG

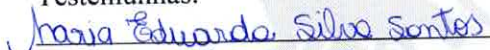
Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal
Contratante




**CIRÚRGICA VITÓRIA COMERCIO
DE MEDICAMENTO – EIRELI**

Gimenez Mateus Valencia
Representante
Contratado

Testemunhas:


CPF: 118.588.926-67


CPF: 226.551.226-991